



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE
MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

GABINETE DO MINISTRO

CIRCULAR N.º 057/GAB-MF/2010

**ASSUNTO: MEDIDAS PARA A RACIONALIZAÇÃO DA DESPESA NO
ÂMBITO DA GESTÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO
ESTADO PARA 2010**

Excelência,

Face à conjuntura internacional desfavorável, originada pela crise económico - financeira global com particular destaque para alimentos e combustíveis que agravam o custo de vida das populações, o Governo reuniu-se no dia 07 de Setembro de 2010, na sua 2ª Sessão Extraordinária tendo decidido adoptar medidas de redução da despesa pública .

Assim, nos termos das alíneas f) e g) do nº1 do artigo 3 do Decreto Presidencial nº2/2010, de 19 de Março, determino as medidas que devem ser observadas e que se consubstanciam no seguinte:

- 1. Não efectuar aumentos de salários e subsídios dos dirigentes superiores do Estado enumerados no artigo 1 da Lei nº4/90, de 26 de Setembro, bem como os de titulares de cargos equiparados, até que o Governo conclua a avaliação em curso;*
- 2. Não efectuar aumentos de salários e subsídios dos membros dos Conselhos de Administração das Empresas Públicas, dos Institutos e Fundos Públicos e das empresas maioritariamente participadas pelo Estado e autarquias locais, devendo os mesmos ser pagos em moeda nacional, até que o Governo conclua a avaliação em curso.*

3. *Não atribuir quaisquer outros abonos fora dos já autorizados pelo Ministro das Finanças.*
4. *Não criar novas instituições que acarretem custos adicionais para o Orçamento do Estado.*
5. *Adiar as promoções, progressões, e novas admissões para o próximo exercício económico.*
6. *Restringir a realização de horas extraordinárias.*
7. *Restringir, até ao final do ano, a realização de seminários, workshops e reuniões nacionais.*
8. *Não libertar o cativo obrigatório referente à rubrica de Bens e Serviços e componente interna das despesas de investimentos.*
9. *Não utilizar a componente interna de investimentos para financiar despesas correntes.*
10. *Observar a contenção das rubricas de Combustíveis e Lubrificantes e de Comunicações.*
11. *Reduzir as deslocações, quer para dentro quer para fora do país, a composição das delegações bem como a duração da permanência.*
12. *Nas viagens de supervisão, deve-se privilegiar a realização de viagens multi-sectoriais com vista a conter a rubrica de ajudas de custo.*
13. *Qualquer pedido de reforço pelas instituições a todos os níveis, deve ser devidamente fundamentado e apresentadas as necessárias contrapartidas orçamentais.*

As dúvidas que se suscitarem da interpretação e aplicação da presente Circular serão esclarecidas pela Direcção Nacional de Contabilidade Pública.

Maputo, aos 9 de Setembro de 2010.

O Ministro das Finanças



Manuel Chang

A Sua Excelência

Ministro _____